## LEI Nº 729, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 613, de 21 de dezembro de 2.000, que denominou Rua Romildo da Silva, a Rua Seis do Jardim Maestro Mourão"

(Projeto de Lei nº 45. Vereador Alencar Aguiar Neto - S/Partido)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**ARTIGO 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 613, de 21 de dezembro de 2.000, que denominou Rua Romildo da Silva, a Rua Seis do Jardim Maestro Mourão, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada *Rua Romildo Ferreira Silva a Rua Seis do Jardim* ***Maestro Mourão.***"

**ARTIGO 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 613, de 21 de dezembro de 2.000.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA-**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (30.10.2001).

◆

## LEI Nº 730, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

"Denomina Rua Rosalina Gonçalves Campos a Rua Três do Jardim das Flores"

(Projeto de Lei nº 47 Vereador Roberto Campos - PL))

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:**

**ARTIGO 1º.** Passa a denominar-se Rua Rosalina Gonçalves Campos a Três do Jardim das Flores.

**ARTIGO 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (30.10.2001)

◆

## LEI Nº 731, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Projeto de Lei nº 101. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais), objetivando atender a despesas de custeio durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**
**07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3120.000 | Material de Consumo ..... | R$ | 15.000,00 |
| 16885342008 | – Manut. Depto. Obras e Viação ..... | R$ | 15.000,00 |

**08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**
**08.02 – LIMPEZA PÚBLICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3120.000 | Material de Consumo ..... | R$ | 10.000,00 |